

Estudo Técnico Preliminar 16/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64540.004629/2024-80

2. Descrição da necessidade

2.1. A licitação visa a aquisição de materiais de bens permanentes da GCALC (4ªRM, CPOR-BH, 12ºBIL MTH, 4ºGAAAE, 4ªCia Com). Tal solicitação está **ALINHADA** com o Objetivo Estratégico Operacional (OEO) Nr 4 - Aprimorar as condições de Trabalho e Vida da Família Militar - traçado no Plano Estratégico Organizacional (PEO) / Plano de Gestão 2020/2023. A **RAZÃO** da solicitação desta licitação é fazer com que haja uma lista de materiais de bens permanentes que possam atender as organizações militares citadas acima durante o ano corrente em caso de necessidade. O **BENEFÍCIO** é manter a qualidade do trabalho e suprir as demandas que vierem a ocorrer na 4ªRM, CPOR-BH, 12ºBIL MTH, 4ºGAAAE e 4ªCia Com.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Encarregado do Setor de Material do 4ºGAAAE	JUAREZ DA SILVA PRAXEDES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Poderão participar deste certame, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta aquisição e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG no 2, de 2010.

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

Como condição para participação do certame, o interessado assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar no 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.2. Conforme a legislação que rege a matéria, as contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de adequada estimativa dos seus custos. A Lei nº 14.133/2021 (art. 23) exige a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração. A inclusão de normativos como normas da ABNT e certificações do INMETRO assegura a qualidade e a padronização dos produtos/serviços, promovendo a segurança e a eficiência da contratação. Os objetos deverão atender as normas técnicas de fabricação, em especial aquelas exaradas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, devendo ser entregue com o respectivo selo de conformidade INMETRO. As tomadas devem dos produtos elétricos devem ter 3 pinos, conforme norma ABNT/NBR/60335. Para fogões, fogões de mesa, fornos e fogareiros a gás de uso industrial utilizar a NORMA TÉCNICA DA ABNT NBR 10148:2011.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O Levantamento de preço no Mercado foi realizado através de pesquisa utilizando os seguintes parâmetros, observados no art. 5º da IN 65/2021- SEGES/ME:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do Painel de Preços: (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) e do SAG (<https://sag.eb.mil.br>);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, no período de até 1 (um) ano;

5.2. Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado os incisos I e II como fonte de consulta, chegou-se à Mediana de Preço Unitário.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A licitação visa a aquisição de materiais de bens permanentes da GCALC (4ªRM, CPOR-BH, 12ºBIL MTH, 4ºGAAAE, 4ªCia Com). Os materiais citados acima estão relacionados na "planilha de necessidades" anexo ao documento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa de quantidades a serem contratadas seguem-se anexados no processo como "planilha de necessidades".

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 330.797,26

8.1. O preço estimado da contratação tem como parâmetros contratações similares de outros entes públicos, Sítios eletrônicos, conforme Instrução Normativa nº 65/2021. O detalhamento encontra-se anexo a esse ETP, ficando o valor unitário da mediana por item conforme a "planilha de necessidades".

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em consonância com o artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 11 do Decreto federal nº 11.462/2023, a licitação será composta de itens autônomos, pois amplia a competitividade, permitindo a

participação de empresas especializadas em cada item. Essa prática otimiza a seleção de fornecedores e pode resultar em melhores preços e qualidade dos produtos/serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Considerando a necessidade administrativa de aquisição de materiais permanentes foi conduzido um levantamento de soluções disponíveis no mercado, conforme preceitua o art. 44 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. No curso desse levantamento, foram analisadas diferentes metodologias de aquisição, incluindo a compra direta, a locação e o sistema de registro de preços. A avaliação levou em conta aspectos técnicos e financeiros, tais como custo-benefício, ciclo de vida dos bens, necessidade de manutenção, durabilidade dos equipamentos e experiência de outros órgãos públicos com soluções semelhantes. Os itens objeto do pregão incluem eletrodomésticos, aparelhos de ar-condicionado, televisores, caixas acústicas, microfones, cadeiras, armários, kits de ferramentas, mesas e cadeiras plásticas, geradores de energia, roçadeiras, ferramentas diversas, cadeados, chuveiros e luminárias. Durante o levantamento de mercado, verificou-se que a aquisição desses materiais por meio de um Registro de Preços se apresenta como a solução mais vantajosa, pois permite economia de escala, maior flexibilidade na execução da demanda e otimização dos recursos públicos, garantindo melhor planejamento e controle da execução orçamentária.

10.3. Além disso, foram realizadas consultas a fornecedores e analisadas contratações anteriores, o que permitiu identificar preços de referência compatíveis com os valores praticados no mercado. A solução adotada visa garantir que os materiais adquiridos atendam integralmente às necessidades das Organizações Militares envolvidas, assegurando qualidade, eficiência e economicidade.

10.4. Dessa forma, considerando os aspectos mencionados, conclui-se que a opção pelo Registro de Preços para a aquisição dos referidos materiais se mostra a alternativa mais adequada para atender às necessidades administrativas, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade exigidos pela legislação vigente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A licitação de aquisição de material permanente é prevista no Plano Anual de Contratação da GCALC ainda que a demanda solicitada não atenda totalmente a demanda planejada.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A **RAZÃO** da solicitação desta licitação é fazer com que haja uma lista de materiais de bens permanentes que possam atender as organizações militares durante o ano corrente em caso de necessidade. O **BENEFÍCIO** é manter a qualidade do trabalho e suprir as demandas que vierem a ocorrer na GCALC (4ªRM, CPOR-BH, 12ºBIL MTH, 4ºGAAAE, 4ªCia Com).

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A legislação brasileira estabelece diretrizes específicas para a implementação da logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305/2010, determina a responsabilidade compartilhada entre fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes na gestão adequada desses resíduos. O Decreto nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020, regulamenta a estruturação e operacionalização do sistema de logística reversa para esses produtos. Tanto Belo Horizonte quanto Sete Lagoas possuem legislações municipais relacionadas à gestão de resíduos eletroeletrônicos e à logística reversa.

14.2. Em Belo Horizonte temos o Decreto nº 18.758, de 2024: Institui a Comissão Municipal de Acompanhamento dos Sistemas de Logística Reversa, responsável por supervisionar e orientar a implementação desses sistemas no município. E o Projeto de Lei nº 737/2019: Propõe a obrigatoriedade de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes estruturarem e implementarem sistemas de logística reversa para produtos que, por suas características, exigem tratamento especial, incluindo produtos eletroeletrônicos.

14.3. Já em Sete Lagoas temos a Lei nº 7.772, de 2009: Estabelece diretrizes para a coleta, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final de lixo tecnológico no município, abrangendo resíduos eletroeletrônicos, e a Lei nº 9.600, de 2023: Institui a Semana de Conscientização sobre o Lixo Eletrônico, visando educar a população sobre o descarte adequado desses materiais. Além das legislações municipais, é importante considerar a Deliberação Normativa Copam nº 249, de 30 de janeiro de 2024, que define diretrizes para a implementação, operacionalização e monitoramento dos sistemas de logística reversa no estado de Minas Gerais.

14.4. No contexto de contratações públicas, foi considerado os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras correspondentes. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, publicado pela Advocacia-Geral da União (AGU), orienta que o ETP deve incluir requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como prever a logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens, quando aplicável.

14.5. No caso dos itens da licitação que constem no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, serão adotadas as medidas previstas no referido Guia, assegurando que a contratação esteja alinhada com os princípios de sustentabilidade e conformidade legal.

14.6. O **Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS)** do 4º Grupo de Artilharia Antiaérea (4º GAAAE) tem como objetivo orientar e sistematizar práticas voltadas à eficiência logística e à sustentabilidade ambiental, econômica e social no âmbito da organização militar. Ele está alinhado às diretrizes estratégicas do Ministério da Defesa e do Exército Brasileiro, promovendo a otimização de recursos e a redução de impactos ambientais.

14.7. A demanda objeto do presente certame está devidamente contemplada no PLS do 4º GAAAE, pois o plano estabelece diretrizes claras para a integração da sustentabilidade nas contratações, abrangendo bens, serviços e obras. Entre os pontos relevantes do PLS que fundamentam essa contemplação, destacam-se:

14.7.1. **Integração da Sustentabilidade nas Contratações:** O PLS prevê a priorização de bens e serviços que atendam critérios ambientais, como materiais recicláveis, processos produtivos de baixo impacto e eficiência energética.

14.7.2. **Planejamento Estratégico das Contratações:** O documento orienta a realização de um planejamento antecipado e integrado das aquisições, alinhado à logística sustentável e às diretrizes institucionais.

14.7.2. **Otimização da Gestão de Recursos:** O plano enfatiza a redução de desperdícios, o controle eficiente de estoques e o uso racional de materiais de consumo, garantindo que as contratações estejam alinhadas com os princípios de economicidade e sustentabilidade.

14.8. Além disso, o PLS prevê a aferição de custos indiretos, utilizando metodologias como a Análise do Ciclo de Vida (ACV) e o Custo Total de Propriedade (TCO), garantindo que a licitação seja economicamente viável e sustentável no longo prazo.

14.9 Por ultimo, em atendimento às diretrizes do PLS, foram adotados critérios específicos para garantir a sustentabilidade da contratação, incluindo:

14.9.1. **Critérios Ambientais:** Seleção de materiais e serviços com menor impacto ambiental, incentivo ao uso de produtos recicláveis e exigência de certificações ambientais em licitações, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14.9.2. **Critérios Econômicos e Sociais:** Preferência por fornecedores que adotem boas práticas trabalhistas e responsabilidade social, além da busca por economicidade no ciclo de vida dos bens adquiridos.

14.9.3. **Critérios de Eficiência Logística:** Redução de desperdícios, melhoria da gestão de estoques e otimização do transporte e armazenamento dos materiais contratados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tal Licitação se torna viável visto que, durante o ano, surgem demandas de reposição e aquisição de materiais permanentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 JUAREZ DA SILVA PRAXEDES
Data: 09/04/2025 15:14:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JUAREZ DA SILVA PRAXEDES
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
 RUDIERE DE PAIVA RESENDE
Data: 08/04/2025 14:23:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUDIERE DE PAIVA RESENDE
Membro da equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
 VINICIUS BOECHAT DAMACENO FERREIRA
Data: 08/04/2025 14:42:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINICIUS BOECHAT DAMACENO FERREIRA

Membro da equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
 LUCIANO PINHEIRO CARDOSO
Data: 07/04/2025 15:09:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANO PINHEIRO CARDOSO – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 4º GAA Ae